



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Emenda à Lei Orgânica do Município de São Pedro nº 09.

Dá nova redação ao § 2º do artigo 25 da Lei Orgânica do Município de São Pedro.

O **Presidente da Câmara de São Pedro**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O §2º do Art.25 da Lei Orgânica do Município de São Pedro passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 25.**

§ 1º

I-.....

II-....

III-....

IV.....

V.....

VI.....

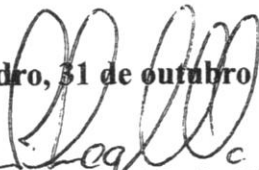
VII....

§2º o número de vereadores da Câmara de Vereadores de São Pedro, é de 13(treze) Vereadores, nos termos da Constituição Federal.

I-Revogado.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de junho de 2008.

São Pedro, 31 de outubro de 2011.


Thiago Silvério da Silva
Presidente


Alex Siloto

1º Secretário